



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**  
**VALIDADE DA ATA: ATÉ 20/06/2023**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho do 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.900.848/0001-19, com sede administrativa na Rua Manoel Francisco de Souza, 550 – Centro – Ibimirim /PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. Márcia Rejane da Silva, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa **VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS**, com sede na Rua Presidente Vargas, SN – Lages – Ibimirim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.263/0001-19 representada pelo seu representante legal Vanderilson Rodrigues da Silva brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 309.977.468-58 e cédula de identidade RG nº 37068423 SSP/SP, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Tomo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS - CNPJ/MF nº 18.804.263/0001-19 - na Rua Presidente Vargas, SN – Lages – Ibimirim/PE – rodriguesvr2013@hotmail.com Telefone: (87) 98859.9360							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
3	PNEU 175/70 ARO 14 (01 JOGO DE PNEU A CADA 04 MESES – TOTAL ANO 12)	Und	12	Firestone	500,00	6.000,00	
4	PNEU 195/65 ARO 15 (01 JOGO DE PNEU A CADA 04 MESES – TOTAL ANO 12)	Und	12	Goodyear	550,00	6.600,00	
5	PNEU 185/70 ARO 14 (01 JOGO DE PNEU A CADA 04 MESES – TOTAL ANO 12)	Und	26	Barum	515,00	13.390,00	
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME</b>						<b>R\$ 25.990,00</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
 3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto por meio de proposta direta e indireta do Município de Ibimirim.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 16 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REALISTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais.

  
**Márcia Rejane da Silva**  
 Secretária Municipal de  
 Desenvolvimento Social  
 Matr. 11448



- b) Incluir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los após solicitação expressa de Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 9.606/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação, 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMS  
3.3.90.39.00 – Material de consumo para manutenção de veículos

08.122.0815.2082.0000 – Manutenção dos Conselhos Municipais ligados à Assistência Social  
3.3.90.30.39 – Material de consumo para manutenção de veículos

08.244.0832.2124.0000 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família CRAS/PAIF  
3.3.90.39.00 – Material de consumo para manutenção de veículos

08.244.0838.2915.0000 – Manutenção do Programa Bolsa Família/GDSF  
3.3.90.39.00 – Material de consumo para manutenção de veículos

08.244.0839.2917.0000 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS/PAEF  
3.3.90.39.00 – Material de consumo para manutenção de veículos

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.


## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incluir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO

  
**Marco Rogério da Silva**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social  
Metr. - 11458



recusasse a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública,

n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa do licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, inócuo ou inaceitável o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado circular ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

### 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 20 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
MÁRCIA REJANE DA SILVA  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Márcia Rejane da Silva  
Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social  
Matr.: 11456

VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS  
Vanderilson Rodrigues da Silva  
REPRESENTANTE LEGAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**  
**VALIDADE DA ATA: ATÉ 11/11/2022**

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000 CNPJ: 10.427.619/0001-30, neste ato representada pela **Sra. Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.427.619/0001-30 do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**Fornecedor: SO MEDICA – MATERIAIS MEMDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP**, com sede na Rua Augusto Cavalcante, nº 155 – Centro - Arcoverde em Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.650.356/0001-27, neste ato representado por seus Sócios, Sr.(a) **PABLO AUGUSTO DE SOUZA LUCENA**, residente em Rua Maria Eulália de Siqueira, nº 29 – Sucupira – Arcoverde/PE, portador da Carteira de Habilitação nº 03746513790 DETRAN/PE, CPF nº 057.195.484-75 e Sr.(a) **ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL**, residente em Rua Argentino P Feitosa, nº 134 – São Miguel – Arcoverde/PE.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

<b>SO MEDICA – MATERIAIS MEMDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP</b> CNPJ/MF: 27.650.356/0001-27, Rua Augusto Cavalcante, nº 155 – Centro – Arcoverde/PE, FONE: (87) 99918-9830 – E-MAIL: somedicamateriais@gmail.com, Representantes: Pablo Augusto De Souza Lucena e Allyson Valdeque Alves Gallindo Maciel.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 30 G, CURTA, EMBALAGEM ESTÉRIL UNITÁRIA ENQUANTO INVIOLEDA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	200	31,00	6.200,00
20	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 27 G, LONGA, EMBALAGEM ESTÉRIL UNITÁRIA ENQUANTO INVIOLEDA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	50	40,40	2.020,00
31	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL. KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2. COMPOSIÇÃO DO LIQUIDO: PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO POLIACRILICO E ACIDO TARTARICO; INGREDIENTES INATIVOS: ÁGUA DEIONIZADA. COMPOSIÇÃO DO PÓ: PRINCÍPIO ATIVO: IONOMERO DE VIDRO MICRONIZADO. INGREDIENTE INATIVOS: PIGMENTOS (ÓXIDOS DE FERRO), CARGAS (SÍLICA E ZIRCONIA), FLUORETOS (FLUORETO DE POTASSIO).	UNID	100	20,50	2.050,00
45	TRICRESOL FORMALINA 10ML	UNID	10	4,20	42,00
54	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1L	UNID	3	19,90	59,70
59	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, 5 LITROS, NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL QUIMICAMENTE PURA, INSENTA DE SAIS SOLÚVEIS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNID	200	9,20	1.840,00
60	ÓLEO MINERAL DE LUBRIFICAÇÃO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. FRASCO EM SPRAY COM 200 ML. C/BICO.	UNID	30	18,40	552,00

Wellitania de Melo Siqueira  
 Secretária de Saúde  
 Portaria GE 004/2022

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 58c945248e2647be99e63465b35c764b



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
 Acesse em: <https://cctec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 58c9a524-8e26-47be-99e6-3465b35c764b

61	LAMINA BISTURI N.º 15C DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	30	27,50	825,00
63	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ZEKRYA FG 28MM	UNID	10	16,50	165,00
69	REVELADOR PARA RAIOS-X DENTAL SOLUÇÃO PRONTA PARA USO MANUAL (FRASCO C/ 500ML) COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO	UNID	30	10,90	327,00
70	FIXADOR 500ML COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA.	UNID	15	10,90	163,50
82	ESPAÇADORES DIGITAIS DE NITI (NÍQUEL TITÂNIO) 25MM – ABCD	CX	1	25,00	25,00
85	BROCA DE GATES Nº 3 CX C/ 06 UNID. BROCA ODONTOLÓGICA, 28MM, GATES GLIDDEN, Nº 3	CX	3	40,00	120,00
86	BROCA DE GATES Nº 4 CX C/ 06 UNID. BROCA ODONTOLÓGICA, 28MM, GATES GLIDDEN, Nº 3	CX	4	39,90	159,60
89	SODA CLORADA, SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5,0%, EM VEÍCULO AQUOSO, USO ODONTOLÓGICO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CANAIS RADICULARES CONTAMINADOS. FRASCO COM 1000ML. BULA COM INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	UNID	40	7,90	316,00
90	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA A 0,12%, PARA USO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADOS EM FRASCOS COM 1 LITROS, COM BICO DOSADOR. BULA COM INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	UNID	30	20,80	624,00
91	EDTA LÍQUIDO	UNID	3	5,00	15,00
92	EDTA TRISSÓDICO GEL HIDROSSOLÚVEL, A 24%, COM PH ENTRE 85 E 9,0. GEL DE USO ODONTOLÓGICO PARA AUXÍLIO NA RASPAGEM SUPERFICIAL E LIMPEZA DE CONDUTOS RADICULARES.	UNID	4	23,00	92,00
93	GUTA PERCHA PONTAS CALIBRADA 1 SERIE 28MM	CX	20	18,90	378,00
94	GUTA PERCHA PONTAS CALIBRADA 2 SERIE 28MM	CX	20	21,90	438,00
95	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF 28MM, USO ENDODÔNTICO, ISENTOS DE CONTAMINAÇÃO, MALEÁVEL, RADIOPACO, C/ESTABILIDADE DIMENSIONAL, CAIXA C/ 120 PONTAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	CX	20	18,90	378,00
96	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM, 28MM, USO ENDODÔNTICO, ISENTOS DE CONTAMINAÇÃO, MALEÁVEL, RADIOPACO, COM ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COMPRIMENTO, CAIXA C/120 PONTAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	CX	20	21,80	436,00
97	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE CONES DE PAPEL ABSORVENTE DE USO ENDODÔNTICO, COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES 1ª SÉRIE.	CX	60	18,90	1.134,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>18.359,80</b>

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1.O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde  
 3.2.Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes:

**4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - Por decurso de prazo de vigência;
  - Não restarem fornecedores registrados;
  - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93
  - Quando o caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**10.302.1006.2084.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.**  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 A execução dos serviços será iniciada em remessa única ou parcelada, entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF (IBIMIRIM – Rua Manoel Vicente, 15 – Centro – Ibimirim/PE, No horário das 8 às 14h, No Prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).
- 9.2 As despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:
- 9.2.1 – Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.
- 9.2.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 9.3 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 9.4 A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.
- 9.5 Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 58c94524-8e26-47bc-99ec-3465b35c764b

- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

### 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 21 de Junho de 2022.

Wellitania de Melo Siqueira  
Secretária de Saúde

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**  
Wellitania de Melo Siqueira  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS,  
ODONTOLOGICOS E  
LA:27650356000127

Assinado digitalmente por SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS,  
ODONTOLOGICOS E LA:27650356000127  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=PE, fo=Arcoverde, ou=AC SOLUTI Multipla vs,  
ou=28978631000107, ou=RecenciaI, ou=Certificado P2 A1, cn=SO MEDICA -  
MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LA:27650356000127  
Data: 2022.06.21 11:16:55 -0300

**SO MEDICA – MATERIAIS MEMDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP**

**CNPJ/MF: 27.650.356/0001-27**

**Pablo Augusto de Souza Lucena**  
**Allyson Valdeque Alves Gallindo Maciel**  
**REPRESENTANTES LEGAIS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 15/06/2023**

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Manoel Afonso, 77 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pelo **Sr. José Claudio Ferreira Xavier**, Secretário Municipal de Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa **VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS**, com sede na Rua Presidente Vargas, SN – Lages – Ibimirim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.263/0001-19 representada pelo seu representante legal Vandelson Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 309.977.468-58 e cédula de identidade RG nº 37068423 SSP/SP, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS - CNPJ/MF nº 18.804.263/0001-19 - na Rua Presidente Vargas, SN – Lages – Ibimirim/PE – rodriguespneu2013@hotmail.com Telefone: (87) 98859.9360**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 275/80- 22,5 (Borrachudo)	Und	36	JK	2.406,00	86.616,00
2	Pneu 275/80- 22,5 (Borrachudo)	Und	12	JK	2.406,00	28.872,00
3	Pneu 275/80- 22,5 (Direcional)	Und	12	Westlake	2.625,00	31.500,00
10	Câmara de ar 17.5-25	Und	20	JFF	409,00	8.180,00
11	Protetor de Câmara de ar 17.5-25	Und	20	Ecoborr	355,00	7.100,00
13	Câmara de ar 19.5L-24	Und	8	JFF	444,00	3.552,00
18	Pneus 14.00-24	Und	18	Century	4.395,00	79.110,00
19	Pneus 14.00-24	Und	6	Century	4.395,00	26.370,00
20	Câmara de ar 14.00-24	Und	24	JFF	420,00	10.080,00
21	Protetor de Câmara de ar 14.00-24	Und	24	Ecoborr	160,00	3.840,00
22	Pneus 175/70-14	Und	36	Firestone	470,00	16.920,00
23	Válvula para Aro 13 - 14	Und	60	Rolla	12,00	720,00
24	Pneus 175/70-13	Und	24	Barum	420,00	10.080,00
25	Pneus 90/90-18	Und	6	Freedom	248,00	1.488,00
26	Pneus 80/100-18	Und	4	Freedom	275,00	1.100,00
27	Câmara de Ar MG - 18	Und	8	Canello	58,00	464,00
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME</b>						<b>R\$ 315.992,00</b>

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

José Claudio Ferreira Xavier  
Secretário de Infraestrutura  
e Saneamento Urbano  
Nº 016/2022 GP 663/21  
[frota.ibimirim@gmail.com](mailto:frota.ibimirim@gmail.com)





- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura  
3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

#### 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

#### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.  
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 15.122.0421.2031.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Programa: 15.452.2039.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

#### 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório

  
José Cláudio B. Pereira Aguiar  
Secretário de Infraestrutura  
e Serviços Urbanos  
Port. GP 663/21



da fiscalização;

- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

### 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibimirim, 15 de Junho de 2022.

José Cláudio Ferreira Xavier  
Secretário de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
P.º GP 663/21

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**  
José Cláudio Ferreira Xavier  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS**  
Vandilson Rodrigues da Silva  
REPRESENTANTE LEGAL

**18.804.263/0001-19**  
V R de Silva Pneus e Acessórios EPP  
Av. Presidente Vargas, 313  
Lages CEP 56580-000  
Ibimirim-PE


**PREFEITURA UL**  
**IBIMIRIM**  
*Fazenda mais pra irar*  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ARP**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA  
 Acesse em: <https://ctee.tce.pe.gov.br/epv/validar> ou em Código do documento: 58c9a524-8e26-47be-99e6-3465b35c764b

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA  
 71678000104  
 Atividade de Desenvolvimento Social

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**  
**VALIDADE DA ATA: ATÉ 20/06/2023**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.900.848/0001-19 com sede administrativa na Rua Manoel Francisco de Souza, 550 - Centro - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000 neste ato representada pela Sra. Márcia Rajano da Silva Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade ofertada, atendendo as condições previstas no edital, suplantando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA** A empresa JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, com sede na Rua Manoel Martins de Melo, 13 - Centro - Agrestina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.771.878/0001-04 representada pela sua representante legal Josemarcia Gomes da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 044.165.494-07 e cédula de identidade RG nº 6734\*53, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA - CNPJ/MF nº 19.771.878/0001-04 - Rua Manoel Martins de Melo, 13 - Centro - Agrestina/PE - [bjmagazine78@gmail.com](mailto:bjmagazine78@gmail.com) Telefone: (87) 9968 7411**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 175/65 ARO 14 (01 JOGO DE PNEU A CADA 04 MESES - TOTAL ANO 12)	Und	12	Dunlop	429,00	5.148,00
2	PNEU 175/70 ARO 13 (01 JOGO DE PNEU A CADA 04 MESES- TOTAL ANO 12)	Und	12	Goodyear	391,00	4.692,00
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME</b>						<b>9.840,00</b>

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 3.2. Não haverá enuncia de outras secretarias como órgãos participantes

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim

**5. VALIDADE DA ATA**

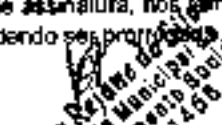
5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada

**6. DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

  
**Márcia Rajano da Silva**  
 Secretária Municipal de  
 Desenvolvimento Social  
 Matr.: 11456



- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETECTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida no alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia de publicação.
- 7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

08.122.0815.2122.0060 – Manutenção das atividades do FMS

3.3.90.39.00 – Material de consumo para manutenção de veículos

08.122.0815.2982.0060 – Manutenção dos Conselhos Municipais ligados à Assistência Social

3.3.90.39.00 – Material de consumo para manutenção de veículos

08.244.0832.2124.0060 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família CRAS/PAIF

3.3.90.39.00 – Material de consumo para manutenção de veículos

08.244.0838.2915.0060 – Manutenção do Programa Bolsa Família/GDBF

3.3.90.39.00 – Material de consumo para manutenção de veículos

08.244.0839.2917.0060 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS/PAEFI

3.3.90.39.00 – Material de consumo para manutenção de veículos

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incluir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de obter vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETECTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por

Arquiteta Silvana da Silva  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social  
M.B. - 1.1.2023



correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços

o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceita as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 6.866/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação 122. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo da que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

### 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, val assinada pelas partes.

Ibirimir, 20 de Junho de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**  
**MÁRCIA REJANE DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

JOSEMARCI GOMES DA SILVA Assinado de forma digital  
SILVA:19771678000104 por JOSEMARCI GOMES  
DA SILVA:19771678000104

**JOSEMARCI GOMES DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 15/06/2023**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 58c94524-8e2c-47be-99ec-3465b35c764b

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Manoel Afonso, 77 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pelo **Sr. José Claudio Ferreira Xavier**, Secretário Municipal de Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa **GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS – ME**, com sede na Rua Senador Pinheiro Ramos, Centro – Paudalho/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.847.691/0001-99 representada pelo seu representante legal Gustavo Henrique Ferreira dos Santos, brasileiro, inscrita no CPF/MF nº 744.621.804-53 e cédula de identidade RG nº 3323909, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS – ME - CNPJ/MF nº 02.847.691/0001-99 - Rua Senador Pinheiro Ramos – Centro – Paudalho/PE – gustavotur99@gmail.com</b> Telefone: (81) 99586.0570						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Pneus 1000/20 (Borrachudo)	Und	16	Westlake	2.178,00	34.848,00
5	Pneus 1000/20 (Direcional)	Und	4	Westlake	1.987,70	7.950,80
8	Pneus 17,5-25	Und	15	Century	4.880,00	73.200,00
9	Pneus 17,5-25	Und	5	Century	4.880,00	24.400,00
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME</b>						<b>140.398,80</b>

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura  
3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

**6. DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:  
a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;  
b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;



**José Claudio Ferreira Xavier**  
Secretaria de Infraestrutura  
Paudalho - PE  
Port. GP 663/21



- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 15.122.0421.2031.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Pública  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Programa: 15.452.2039.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Jose Cláudio Perreira Xavier  
Secretaria de Infraestrutura  
Gestão Urbana  
Art. GP 653/21



12.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

### 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibimirim, 15 de Junho de 2022  
José Cláudio Ferreira Xavier  
Secretário de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Port. P 663/21

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA XAVIER  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

  
GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS – ME  
REPRESENTANTE LEGAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 15/06/2023

JOSEMARCI  
A GOMES  
DA  
SILVA,19771  
078000104

Autorizado de  
forma digital  
por  
JOSEMARCI  
GOMES DA  
SILVA,19771078000104

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Manoel Afonso, 77 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pelo Sr. José Claudio Ferreira Xavier, Secretário Municipal de Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa **JOSEMARCI GOMES DA SILVA**, com sede na Rua Manoel Martins de Melo, 13 – Centro – Agrestina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.771.678/0001-04 representada pela sua representante legal Josemarcia Gomes da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 044.165.494-07 e cédula de identidade RG nº 6734153, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JOSEMARCI GOMES DA SILVA - CNPJ/MF nº 19.771.678/0001-04 - Rua Manoel Martins de Melo, 13 – Centro – Agrestina/PE – bigmagazine28@gmail.com Telefone: (87) 9998.7811						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Pneus 19.5L-24	Und	8	Torneo	4.900,00	39.200,00
14	Pneus 12.5/80-18	Und	8	Speedmax	2.235,00	17.880,00
15	Câmara de ar 12.5/80-18	Und	8	JFF	215,00	1.720,00
16	Pneus 12-16.5	Und	4	JK	1.650,00	6.600,00
17	Câmara de ar 12-16.5	Und	4	JFF	233,00	932,00
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME</b>						<b>66.332,00</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura  
3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

José Claudio Ferreira Xavier  
Secretário de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Port. GP 663/21





- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 15.122.0421.2031.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Pública  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Programa: 15.452.2039.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Jose Cláudio Pereira da  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística Urbana  
Por: AP 663/21



p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.  
12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

### 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibimirim, 15 de Junho de 2022.

*José Cláudio Ferreira Xavier*  
Secretário de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
nº 663/21

---

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**  
**JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA XAVIER**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA/19771678000104  
Assinado de forma digital por JOSEMARCIA GOMES DA SILVA/19771678000104

---

**JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 15/06/2023**

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Manoel Afonso, 77 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pelo **Sr. Ernando Gomes de Lima**, Secretário Municipal de Agricultura, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa **VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS**, com sede na Rua Presidente Vargas, SN – Lages – Ibimirim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.263/0001-19 representada pelo seu representante legal Vandelson Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 309.977.468-58 e cédula de identidade RG nº 37068423 SSP/SP, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Agricultura do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS - CNPJ/MF nº 18.804.263/0001-19 - na Rua Presidente Vargas, SN - Lages – Ibimirim/PE – <a href="mailto:rodriguespneu2013@hotmail.com">rodriguespneu2013@hotmail.com</a> Telefone: (87) 98859.9360						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu Para Trator Dianteiro 12-4-24	Und	10	Century	2.249,00	22.490,00
2	Câmara de ar para pneus 12.4.24	Und	30	JFF	245,00	7.350,00
3	Pneu Para Trator Traseiro 18-4-30	Und	10	Century	4.740,00	47.400,00
4	Câmara de ar para pneus 18-4-30	Und	30	JFF	420,00	12.600,00
6	Câmara De Ar Para Pneu 7.50 R 16	Und	30	JFF	140,00	4.200,00
7	Protetor de câmara para pneus 7.50 R16	Und	30	Ecoborr	65,00	1.950,00
10	Câmara de ar para Pneu 1000-20	Und	30	JFF	164,00	4.920,00
11	Protetor de câmara para Pneu 1000-20	Und	30	Ecoborr	52,00	1.560,00
13	Pneu 275-80 R 22.5 direcional	Und	12	Westlake	2.320,00	27.840,00
16	Pneu 175 - 70 R 13	Und	10	Barum	365,00	3.650,00
17	Pneu Moto Traseiro 90-90/18	Und	6	Freedom	165,00	990,00
18	Câmara De Ar Para Pneu 90-90/18 moto	Und	12	Canello	75,00	900,00
19	Pneu Moto Dianteiro 275/18	Und	6	Freedom	170,00	1.020,00
20	Câmara De Ar Para Pneu 275/18 moto	Und	12	Freedom	20,00	240,00
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME</b>						<b>137.110,00</b>

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura

3.2 Não haverá anuência de outras entidades com os participantes.

Ernando Gomes de Lima  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Porto Nº 006/22



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

#### 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

#### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
  - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - Por decurso de prazo de vigência;
  - Não restarem fornecedores registrados;
  - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
  - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 20.606.2012.2045.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

#### 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

Ernando Gomes da Lima  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria N 006/22



- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

### 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 15 de Junho de 2022

Ernando Gomes de Lima  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Partaria Nº 066/22

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**  
Ernando Gomes de Lima  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS**  
Vandilson Rodrigues da Silva  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**18.804.263/0001-19**  
**VR da Silva Pneus e Acessórios EPP**  
**Av. Presidente Vargas, 313**  
**Lages CEP 56580-000**  
**Ibirimir-PE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 15/06/2023**

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Manoel Afonso, 77 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pelo Sr. José Claudio Ferreira Xavier, Secretário Municipal de Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa **AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, com sede na Av. Julio Cesar, SN – Jordão – Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.061.066/0001-20 representado pelo seu representante legal Luerson de Albuquerque Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 646.433.524-34 e cédula de identidade RG nº 1382795, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ/MF nº 15.061.066/0001-20 - Av. Julio Cesar, S/N - Jordão - Recife/PE - financeiro.autoservice08@gmail.com Telefone: 81 41016613						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Câmara de Ar - Pneus 1000/20	Und	20	Magnum	163,50	3.270,00
7	Protetor da Câmara de Ar - Pneus 1000/20	Und	20	Magnum	49,50	990,00
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME</b>						<b>R\$ 4.260,00</b>

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura  
3.2 Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

**6. DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório.

José Claudio Ferreira Xavier  
Secretário de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Port. GP 663/21



da fiscalização;

- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n° 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 15.122.0421.2031.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Pública  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Programa: 15.452.2039.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente

Jose Cláudio Pereira Xavier  
Secretaria de Infraestrutura  
Gestão Juvenil  
GP 663/21





comprovado.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

### 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 15 de Junho de 2022.

José Cláudio Ferreira Xavier  
Secretário de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
CPF nº 063.171

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA XAVIER  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Kluzei Coelho da Silva (CPF nº 000.110.110)  
AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA  
Luerson de Albuquerque Silva  
REPRESENTANTE LEGAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 15/06/2023**

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Manoel Afonso, 77 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pelo **Sr. Ernando Gomes de Lima**, Secretário Municipal de Agricultura, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa **GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS – ME**, com sede na Rua Senador Pinheiro Ramos, Centro – Paudalho/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.847.691/0001-99 representada pelo seu representante legal Gustavo Henrique Ferreira dos Santos, brasileiro, inscrita no CPF/MF nº 744.621.804-53 e cédula de identidade RG nº 3323909, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Agricultura do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS – ME - CNPJ/MF nº 02.847.691/0001-99 - Rua Senador Pinheiro Ramos – Centro – Paudalho/PE – gustavotjr99@gmail.com Telefone: (81) 99686.0570</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Pneu 7.50 R 16	Und	12	Papaiegua	1.298,00	15.576,00
9	Pneu 1000-20 borrachudo	Und	16	Westlake	2.349,00	37.584,00
14	Pneu 215-75 R 17.5 borrachudo	Und	10	Global	1.289,50	12.895,00
15	Pneu 215-75 R 17.5 direcional	Und	6	Global	1.238,00	7.428,00
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME</b>						<b>73.483,00</b>

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura  
3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

*Ernando Gomes de Lima*  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Paudalho/PE 008/22

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

**6. DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperada;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 58c94524-8e26-47bc-99e6-3465b35c764b



- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretana;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 20.606.2012.2045.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretana;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Ernando Gomes de Lima  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria N.º 006/22



### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

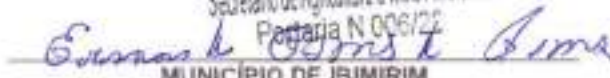
14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

### 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibimirim, 15 de Junho de 2022  
Ernando Gomes de Lima  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Plataforma N 006/22

  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Ernando Gomes de Lima  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

  
GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS – ME  
REPRESENTANTE LEGAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 15/06/2023**

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa **VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS**, com sede na Rua Presidente Vargas, SN – Lages – Ibimirim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.263/0001-19 representada pelo seu representante legal Vandelson Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 309.977.468-58 e cédula de identidade RG nº 37068423 SSP/SP, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência. Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS - CNPJ/MF nº 18.804.263/0001-19 - na Rua Presidente Vargas, SN - Lages - Ibimirim/PE - rodriguespneu2013@hotmail.com Telefone: (87) 98859.9360						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Válvula Roda sem Câmara	Und	48	Schweers	43,00	2.064,00
20	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) Ref. 1000/20	Und	8	DRC	2.649,00	21.192,00
21	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) Ref. 1000/20	Und	4	DRC	2.130,00	8.520,00
23	Protetor Pneus – Ref. 1000/20	Und	42	Ecoborr	67,00	2.814,00
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME</b>						<b>R\$ 34.590,00</b>

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação  
3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

**4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

**6. DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;  
b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;



- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 Entidades supervisionadas

03 01	Fundo Municipal de Educação de Ibimirim
03 01 01	Fundo Municipal de Educação de Ibimirim
12	Educação
12 122	Administração Geral
12 122 1223	Desenvolvimento da Educação de Qualidade
12 122 1223 2927 0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

### 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 15 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Leutânia Gomes Oliveira  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS  
Vandilson Rodrigues da Silva  
REPRESENTANTE LEGAL

18.804.263/0001-19  
VR da Silva Pneus e Acessórios EPP  
Av. Presidente Vargas, 313  
Lages CEP 56580-000  
Ibirimir-PE



JOSEMARCIA GOMES DA SILVA:19771678000104  
Assinado de forma digital por JOSEMARCIA GOMES DA SILVA:19771678000104



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLINGTON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 58e94524-8e2c-47bc-99e6-3465b35c7d4b

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, com sede na Rua Manoel Martins de Melo, 13 – Centro – Agrestina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.771.678/0001-04 representada pela sua representante legal Josemarcia Gomes da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 044.165.494-07 e cédula de identidade RG nº 6734153, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA - CNPJ/MF nº 19.771.678/0001-04 - Rua Manoel Martins de Melo, 13 – Centro – Agrestina/PE – bigmagazine28@gmail.com Telefone: (87) 9998.7811						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) – Ref. 900/20	Und	40	Anteo	1.699,00	67.960,00
2	Pneus Direcional (Radial) – Ref. 900/20	Und	20	Anteo	1.589,00	31.780,00
3	Câmara de Ar – Pneus Ref. 900/20	Und	60	QBom	179,00	10.740,00
4	Protetor de Câmara de Ar – Ref. 900/20	Und	90	Toptec	60,00	5.400,00
5	Pneus Borrachudo Radial (Traseiro) – Ref. 750/16	Und	32	Anteo	1.068,00	34.176,00
6	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) – Ref. 750/16	Und	16	Anteo	1.020,00	16.320,00
14	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) – Ref. 275/80 R22.5 com Pito	Und	8	Westlake	2.629,00	21.032,00
15	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) – Ref. 275/80 R22.5 com Pito	Und	4	Durable	2.229,00	8.916,00
17	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) – Ref. 235/75 R17.5 com Pito	Und	8	Westlake	1.300,00	10.400,00
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME</b>						<b>R\$ 206.724,00</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação

3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.





## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Pre#o tem prazo de vig#ncia de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto n# 7.892/13 e conforme inc. III, § 3# do art. 15 da Lei n# 8.666/93, n#o podendo ser prorrogada.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. Os pre#os s#o fixos e irrealist#veis.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado ter# o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obriga#es legais;
- Incidir em qualquer uma das hip#teses previstas na cl#usula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrim#nio P#blico, que n#o possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilicita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obriga#es assumidas, devidamente caracterizada em relat#rio de fiscaliza#o;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunica#o por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exig#ncias do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vig#ncia;
- N#o restarem fornecedores registrados;
- N#o cumprir as obriga#es constantes da Ata de Registro de Pre#os;
- N#o realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administra#o n#o aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hip#teses de inexecu#o total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Pre#os;
- Os pre#os registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baix#-los, ap#s solicita#o expressa da Secretaria;
- Por raz#es de interesse p#blico devidamente demonstrado e justificado pela Administra#o P#blica;
- A comunica#o do cancelamento do pre#o registrado, nos casos previstos nesta Cl#usula, ser# feita por correspond#ncia com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Pre#os;
- A solicita#o referida na al#nea "n" desta cl#usula dever# ser formulada com anteced#ncia m#nima de 30 (trinta) dias, facultada # Administra#o a aplica#o das penalidades previstas nesta Ata, caso n#o aceitas as raz#es do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n# 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacess#vel o endere#o do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunica#o ser# feita por publica#o no Di#rio Oficial, considerando-se cancelado o pre#o registrado ap#s 01 (um) dia da publica#o.

7.2. O fornecedor poder# solicitar o cancelamento do seu registro de pre#o na ocorr#ncia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execu#o do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de for#a maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contrata#o est#o programadas em dota#es or#ament#rias pr#prias, previstas no or#amento deste Munic#pio, para o exerc#cio de 2022, na classifica#o abaixo:

### SECRETARIA DE EDUCA#O

03 Entidades supervisionadas

03 01	Fundo Municipal de Educa#o de Ibimirim
03 01 01	Fundo Municipal de Educa#o de Ibimirim
12	Educa#o
12 122	Administra#o Geral
12 122 1223	Desenvolvimento da Educa#o de Qualidade
12 122 1223 2927 0000	Manuten#o das Atividades do Fundo Municipal de Educa#o
3.3.90.39.00	Outros Servi#os de Terceiros – Pessoa Jur#dica

## 9. ENTREGA E CRIT#RIOS DE ACEITA#O DO OBJETO

9.1. Os crit#rios de entrega e aceita#o do objeto est#o estabelecidos no Termo de Refer#ncia – Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGA#ES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obriga#es da Contratante e da Contratada est#o estabelecidas no Termo de Refer#ncia – Anexo I do Edital

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento s#o as estabelecidas no Termo de Refer#ncia, Anexo I do Edital.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado ter# o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obriga#es legais;
- Incidir em qualquer uma das hip#teses previstas na cl#usula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrim#nio P#blico, que n#o possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilicita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obriga#es assumidas, devidamente caracterizada em relat#rio de fiscaliza#o;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunica#o por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exig#ncias do Compromisso do fornecimento;



- g) Por decurso de prazo de vigência;  
h) Não restarem fornecedores registrados;  
i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;  
j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;  
k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;  
l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;  
m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;  
n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;  
o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.  
p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:  
14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.  
14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.  
14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

### 15. DO FORO

- 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibimirim, 15 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Leutânia Gomes Oliveira  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JOSEMARIA GOMES DA SILVA  
Assinado de forma digital  
por JOSEMARIA GOMES  
DA SILVA 1971678000134

JOSEMARIA GOMES DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 145, Poco em Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.441.051/0002-81, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr.(a) **André Luiz Paiva da Silva**, residente em Rua Antônio Batista Souza, nº 120, Macaxeira - Recife/PE, portador da Carteira de Identidade nº 1326222 - SSP/PE, CPF nº 126.609.654-04, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas e suplementos alimentares especiais para atendimento de demandas de forma administrativa e judicial à pacientes do Município de Ibimirim, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 13.441.051/0002-81, endereço: Rua Silveira Lobo, nº 145, Poco em Recife/PE. E-MAIL: licitacao@clsauade.com - (81) 3031-7474 / (81) 3031-0180, representante: André Luiz Paiva da Silva.							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS, NORMOCALÓRICA A HIPERCALÓRICA COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE. LATA 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTINI	Lata	NESTLÉ	NUTREN JUNIOR LATA 400GR	600	R\$ 49,90	R\$ 29.940,00
2	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1,5KCAL/ML), com mix de fibras (8g/L) a base caseinato de sódio e cálcio e proteína de soja, para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume. Sem adição de sacarose, isenta de lactose e glúten. Tetra Square 1L SISTEMA ABERTO. MARCA DE REFERÊNCIA: (ISOSOURCE 1,5 LT OU NUTRI ENTERAL 1,5)	L	NESTLÉ	ISOSOURCE 1,5 SISTEMA ABERTO 1 LITRO	600	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
7	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEÓTÍDEOS, ANTI-REGURGITAÇÃO, COM ADICAO DE AMIDO PRE-GELATINIZADO. EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO. APRESENTAÇÃO LATA DE 800G. MARCA DE REFERÊNCIA: (APTAMILAR)	Lata	NESTLÉ	NAN ESPESSAR LATA C/800G	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
9	Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses com proteínas do leite. Marca de Referência: (Nestogeno 1 Lata - 400gr)	Lata	NESTLÉ	NESTOGENO 1 LATA C/ 400G	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00

ANDRE  
LUIZ  
PAIVA DA  
SILVA:126  
60965404

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
LUIZ PAIVA DA  
SILVA:1266965404  
Data: 2022.05.17  
14:08:04 -0100

Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com



12	Fórmula infantil de partida para lactantes de 0 a 6 meses com proteínas do leite. Marca de Referência: (Nan Comfort 1) - Lata de 400gr	Lata	NESTLÉ	NESTOGENO 1 LATA C/400G	120	30,00	R\$ 3.600,00
13	Fórmula Láctea de seguimento em pó com ou sem prebióticos, com ferro e Lc- Pufas para lactantes a partir do 6º mês de vida. Marca de Referência: (Nan Comfort 2) - Lata de 400gr	Lata	NESTLÉ	NAN COMFOR 2 LATA C/800G	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 77.460,00</b>

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde  
3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

**5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

**6. DO REAJUSTE**

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.  
6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - Por decurso de prazo de vigência;
  - Não restarem fornecedores registrados;
  - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
  - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 3 Fundo Municipal de Saúde
- 03 Entidades Supervisionadas
- 03 04 Fundo Municipal de Saúde
- 03 04 01 Fundo Municipal de Saúde
- 9 Saúde
- 10 122 Administração Geral
- 10 122 1006 Promoção à Saúde de Qualidade
- 10 122 1006 2073 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.560-000 email: licita.ibimirim@gmail.com

*[Handwritten signature]*

ANDRE  
LUIZ  
PAIVA DA  
SILVA:126  
60965404

Assinado de  
forma digital  
por ANDRE  
LUIZ PAIVA DA  
SILVA:1266096  
5404  
Dados:  
2022.05.17  
14:08:23 -03'00'

**9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
  - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - Por decurso de prazo de vigência;
  - Não restarem fornecedores registrados;
  - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

**15. DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 17 de Maio de 2022.

ANDRE  
LUIZ  
PAIVA DA  
SILVA:126  
60965404

Assinado de  
forma digital  
por ANDRE  
LUIZ PAIVA DA  
SILVA:12660965  
404  
Dados:  
2022.05.17  
14:08:41 -03'00'

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 55.560-000 email: licita.ibimirim@gmail.com





MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Wellitânia de Melo Siqueira  
SECRETARIA DE SAÚDE

ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404  
Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIZ PAIVA DA  
SILVA:12660965404  
Dados: 2022.05.17 14:09:19  
-03'00'

CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/IMF nº 13.441.051/0002-81  
ANDRÉ LUIZ PAIVA DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL



Aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME**, com sede na RUA ARMANDO DA FONTE, 153, MAURICIO DE NASSAU, CARUARU/PE, CEP: 55.012-025, inscrita no CNPJ sob o nº 21.510.857/0001-21, representada pelo seu representante legal, **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, brasileiro, casada, inscrita no CPF/MF nº 627.555.014-72, e portadora da cédula de identidade RG nº 3614177, residente em Rua José Mascarenhas de Moraes, Nova Caruaru, Caruaru/PE, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas e suplementos alimentares especiais para atendimento de demandas de forma administrativa e judicial à pacientes do Município de Ibimirim, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente da transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME							
Endereço: Rua Armando Da Fonte, 153, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.012-025, inscrita no CNPJ sob o nº 21.510.857/0001-21, FONE: (81) 3721-0403, E-MAIL: lcrdistribuidora@gmail.com, representante legal, Fernanda Silva de Assis Neves.							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
3	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL OQUENTERAL, EM PÓ, CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS, NORMOCALÓRICA A HIPERCALÓRICA COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLUTEN. LATA 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: (PEDIASURE)	Lata	DANONE	PEDIASURE 400G	720	R\$ 45,50	R\$ 32.760,00
4	Composto lácteo fortificado zero lactose, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição. ISENTO DE GLUTEN, APRESENTAÇÃO LATA 380g MARCA DE REFERÊNCIA: (NINHO ZERO LACTOSE)	Lata	NESTLÉ	NINHO ZERO LACTOSE 380G	600	R\$ 21,50	R\$ 12.900,00
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES COM DHA E ARA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, EM PÓ, EMBALAGEM APROPRIADA, APRESENTAÇÃO LATA 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: (NEOCATE)	Lata	DANONE	NEOCATE LCP 400G	96	R\$ 177,00	R\$ 16.992,00

Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com

FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de 21510857000121 vinculação legal



8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES COM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS, 100% LACTOSE, APRESENTAÇÃO LATA DE 800G. MARCA DE REFERÊNCIA: (APTAMIL 1)	Lata	DANONE	APTAMIL PREMIUM 1 800G	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
10	Fórmula infantil de segmento para crianças a partir do 8º mês com Dha, Ara e Prebióticos. Proteínas: 13,5%; Carboidratos: 48,3% (50% lactose e 50% maltodextrina); Lipídeos: 38,2%. Marca de Referência: (Aptamil 2) - Lata 800gr	Lata	DANONE	APTAMIL PREMIUM 2 800G	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>83.652,00</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde

3.2 Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irajustáveis.

6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
  - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - Por decurso de prazo de vigência;
  - Não restarem fornecedores registrados;
  - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
  - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 3 Fundo Municipal de Saúde
- 03 Entidades Supervisionadas
- 03-04 Fundo Municipal de Saúde

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com

*[Handwritten signature]*





- 03 04 01 Fundo Municipal de Saúde  
9 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 1006 Promoção à Saúde de Qualidade  
  
10 122 1006 2073 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
  
10 301 1006 2076 0000 Manutenção das atividades da Atenção Básica  
  
33.90.32.00 Material, bens ou serviços para distribuição gratuita

**9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
  - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - Por decurso de prazo de vigência;
  - Não restarem fornecedores registrados;
  - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

**15. DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir/PE CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com


FERNANDA  
SILVA DE ASSIS  
NEVES  
21510857000121  
Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal



Ibimirim, 17 de Maio de 2022.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://clic.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 58c9a524-8e26-47be-99e6-3465b35c764b

  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Wellitânia de Melo Siqueira  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FERNANDA SILVA  
DE ASSIS NEVES. Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal  
21510857000121

FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME  
CNPJ nº 21.510.857/0001-21  
FORNECEDOR  
Fernanda Silva de Assis Neves  
REPRESENTANTE LEGAL



Aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.427.619/0001-30 do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP**, com sede na RUA AUGUSTO CAVALCANTE, Nº 155, CENTRO, ARCOVERDE/PE, CEP: 56.506-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.650.356/0001-27, neste ato representado pelo Sr.(a) **VINICIUS FREIRE LIMA**, residente na Rua Antônio Soares Tota, nº 79, Cardeal, Arcoverde/PE, portador da Carteira de Identidade nº 7381223, CPF nº 077.798.314-18;

## 1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP</b> CNPJ/MF: 27.650.356/0001-27, endereço: RUA AUGUSTO CAVALCANTE, Nº 155, CENTRO, ARCOVERDE/PE, CEP: 56.506-640, FONE: (87) 3821-1531   E-MAIL: <a href="mailto:somedicamateriais@gmail.com">somedicamateriais@gmail.com</a> , representante: VINICIUS FREIRE LIMA.							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
170	Ziprasidona 40mg	CAPS	EMS	EMS	800	R\$ 23,60	R\$ 18.880,00
14	Anlodipino 5mg	COMP	GEOLAB	GEOLAB	45000	R\$ 0,03	R\$ 1.350,00
15	Anlodipino 10mg	COMP	GEOLAB	GEOLAB	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
31	Cefalexina pó para suspensão oral 250mg/5mL 60mL	FRASCO	TEUTO	TEUTO	4000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
45	Enalapril 20mg	COMP	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	120000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>51.430,00</b>

## 3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde

3.2.Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

## 4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;



- h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 3 Fundo Municipal de Saúde de Ibimirim
- 03 Entidades Supervisionadas
- 03 04 Fundo Municipal de Saúde
- 03 04 01 Fundo Municipal de Saúde
- 10 Saúde
- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 1006 Promoção à Saúde de Qualidade
- 10 301 1006 2076 0000 Manutenção das atividades da atenção básica
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
  
- 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10 302 1006 Promoção à Saúde de Qualidade
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
  
- 10 302 1006 2977 0000 Manutenção dos Caps
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 A aquisição dos produtos será iniciada em remessa única ou parcelada, entregue na Secretaria de Saúde localizada na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE – De segunda à sexta-feira no horário das 8 às 14h.
- 9.2 No Prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:
  - 9.2.1 – Provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.
  - 9.2.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 9.1 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 9.2 À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.
- 9.3 Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim.
- 9.4 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha “Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS”.
- 9.5 Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS). Não será recebido o produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.6 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 9.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1 Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.



- 10.1.2 Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- 10.1.3 Receber provisoriamente os produtos.
- 10.1.4 Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.1.5 Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Farmacêutico do Município, o **Farmacêutico Jáder Diego Ramalho, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRF/PE 3534.**

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 11.1. A contratada obrigar-se-á:

- 11.1.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 11.1.2 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 11.1.3 Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.
- 11.1.4 A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Ibimirim - PE.
- 11.1.5 Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações desse termo de referência, estando sujeitos a devolução.
- 11.1.6 Quando necessário, o Gestor e Fiscal do Contrato poderá solicitar, no ato da entrega dos produtos a apresentação LAUDOS de qualidade conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º
- 11.1.7 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha "Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS".
- 11.1.8 Prazo de validade: Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto.
- 11.1.9 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal.
- 11.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.1.11 Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 11.1.12 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.1.14 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 11.1.15 O licitante, quando cabível, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, de acordo com o Conselho Nacional de Política Fazendária no Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e suas alterações, para aquisição de fármacos e medicamentos de alto custo arrolados em seus respectivos Anexos, os licitantes deverão apresentar propostas isentas de ICMS. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, em documento fiscal.
- 11.1.16 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 12.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente



justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Não haverá reajustamento de preços.

### 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar o termo de contratou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 15.1.3. apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.6. não mantiver a proposta;
- 15.1.7. cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

## **17. DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 11 de maio de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**  
**Wellitania de Melo Siqueira**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

---

**SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF nº 27.650.356/0001-27**  
**FORNECEDOR**  
**VINICIUS FREIRE LIMA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 11/08/2023

Às 11 (onze) dias do mês de Maio de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.427.819/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rabel de Freitas, nº 859 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wendiane de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.427.819/0001-30 do Município de IBIMIRIM, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.656, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.862, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na AV Professor Joaquim Cavalcanti, Ipubinga, Recife/PE CEP: 50.800-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.099.392/0001-35, neste ato representado pelo Sr (a) **FELIPE LONGA DA FONTE**, residente na AV. Dazesseta de Agosto, nº 2694, APTO 501, Casa Forte - Recife/PE, portador da Carteira de Identidade nº 8321656 CPF nº 122.465.934-50.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ/MF: 36.099.392/0001-35, endereço: AV Professor Joaquim Cavalcanti, Ipubinga, Recife/PE CEP: 50.800-010, (011) 9.9973-5808   E-MAIL: distribuidora@apotek@gmail.com, representante: FELIPE LONGA DA FONTE.							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. UNIC.	VL. Total
76	Medroxiprogesterona 150mg/ml suspensão injetável 1ml	AMPOLA	UNIAO QUIM(DF)	AMP	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
139	Escitalopram 10mg	COMP	GEOLAB-GO(GO)	COM	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
162	Risperidona 1mg	COMP	UNIAO QUIM(DF)	COM	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>5.067,00</b>

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde

3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.656/93, não podendo ser prorrogada.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.656/93 e no Decreto nº 7.862, de 2013.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incluir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de obter vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade ou cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registradas;

FELIPE LONGA DA  
FONTE 124959345  
0





- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - ji) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - ki) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los após solitação expressa da Secretária;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que dêem origem ao Registro de Preços;
  - o) A solitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não sejam as razões do pedido sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

- 3 Fundo Municipal de Saúde de Ibimirim
- 03 Entidades Supervisionadas
- 03.04 Fundo Municipal de Saúde
- 03.04.01 Fundo Municipal de Saúde
- 10 Saúde
- 10.301 Atuação Básica
- 10.301.1006 Promoção à Saúde de Qualidade
- 10.301.1006.2076.3000 Manutenção das atividades da atenção básica
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
  
- 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10.302.1006 Promoção à Saúde de Qualidade
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
  
- 10.302.1006.2977.0000 Manutenção dos Capa
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 A aquisição dos produtos será iniciada em remessa única ou parcelada, entregue na Secretaria de Saúde localizada na Rua José Rorani de Freitas, nº 659 - Laje - Ibimirim/PE - De segunda à sexta-feira no horário das 8 às 14h
- 9.2 No prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da solitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho)As despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:
  - 9.2.1 - Provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.
  - 9.2.2 - Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 9.3 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 9.4 A entrega deverá seguir à risca o pedido previsto em descrição e quantidade, todos os medicamentos, materiais e insumos de saúde contidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.
- 9.5 Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim.
- 9.6 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Carteira "Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS".
- 9.7 Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal e Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Não será recebido o produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aquelas que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.8 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 9.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante

- 10.1.1 Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.1.2 Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.



- 10.1.3 Receber provisoriamente os produtos.
- 10.1.4 Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.1.5 Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Farmacêutico do Município, o Farmacêutico Jélder Diogo Ramalho, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRFPE 3634.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 11.1. A contratada obrigará-se a:

- 11.1.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos.
- 11.1.2 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 11.1.3 Prestar a ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.
- 11.1.4 A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Ibirimim - PE.
- 11.1.5 Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações desse termo de referência, estando sujeitos a devolução.
- 11.1.6 Quando necessário, o Gestor e Fiscal do Contrato poderá solicitar, no ato da entrega dos produtos a apresentação LAUDOS de qualidade conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º
- 11.1.7 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Portaria "Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS".
- 11.1.8 Prazo de validade: Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto.
- 11.1.9 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal.
- 11.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 25 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.1.11 Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, referentes ao objeto do presente termo de referência.
- 11.1.12 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.1.14 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais custos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem. O licitante, quando cabível, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, de acordo com o Conselho Nacional de Política Fazendária no Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e suas alterações, para aquisição de fármacos e medicamentos de alto custo arrolados em seus respectivos Anexos, os licitantes deverão apresentar propostas isentas de ICMS. O valor correspondente a isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a redução, expressamente, em documentação fiscal.
- 11.1.15 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 12.11. Somente por motivo de economia nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a

